



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular Responsável: Manoela Ferreira Boareto

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o Setor de Compras ao elaborar o ato convocatório e/ou a formalização do processo administrativo cabível em cada caso. No Termo de Referência, o solicitante apresenta a descrição do objeto, justificativas e demais. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento no Processo de Dispensa, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

2 - OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a solicitação para a futura aquisição de materiais utilizados pelos agentes de combate a endemias para atender à solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Galiléia/MG, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Média Unit.	Média Total
01	Bloco de papel A4 quadriculado, 90g/m ² , contendo 100 folhas	UN	1	R\$ 26,79	R\$ 26,79
02	Ciclo da vida do mosquito Aedes Aegypti (dengue), feito em biscuit; contendo: ovos (saquinho com algumas unidades), larva (aprox. 10 cm); pupa (aprox. 10 cm); mosquito (aprox. 12 cm).	Kit	1	R\$ 130,89	R\$ 130,89



**Prefeitura Municipal
de
Galiléia**

03	Bacia Plástica- tamanho 15 cm de diâmetro x 4 cm de altura; 500ml; cor: branca	UN	10	R\$ 7,57	R\$ 75,68
04	Fita Métrica de 1,50m	UN	10	R\$ 9,36	R\$ 93,63
05	Tenda Articulada Gazebo- 3,0 x 3,0 x 2,5 m	UN	1	R\$ 873,03	R\$ 873,03
06	Espelho pequeno de bolso com moldura em plástico	UN	10	R\$ 4,47	R\$ 44,67
07	Pesca larvas, confeccionado em arame, coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho: 10,5cm x 9cm de largura x 10cm de fundo (nylon branco)	UN	30	R\$ 25,70	R\$ 771,00
08	Pipeta de plástico tipo conta gotas, 3ml	UN	100	R\$ 2,75	R\$ 275,25
09	Pipetão com bulbo de borracha de haste em plástico transparente, comprimento: 24,5cm	UN	100	R\$ 42,82	R\$ 4.281,75
10	Tubo de ensaio para coleta de larvas transparente, medindo 12mm de diâmetro externo, 75mm de comprimento com tampa. Para acondicionar formas imaturas de mosquito (larvas)	UN	100	R\$ 1,83	R\$ 182,72
11	Álcool Isopropílico	Litro	30	R\$ 44,43	R\$ 1.332,90
12	Folders- Arboviroses- dengue, chikungunya e zica virus; Medidas: 15x21 / 4x0	UN	2000	R\$ 0,42	R\$ 836,67
13	Banner sobre Arboviroses. Medida: 2 x 2 M	UN	1	R\$ 360,03	R\$ 360,03
14	Banner sobre Arboviroses; Medida: 1,50x0.90 M	UN	2	R\$ 132,08	R\$ 264,17
15	Protetor auditivo: tipo concha	Un	10	R\$ 34,68	R\$ 346,80
16	Conjunto para pulverização de Agrotóxicos com 5 peças- tamanho G	CONJUNTO	12	R\$ 147,17	R\$ 1.766,00



17	Conjunto para pulverização de Agrotóxicos com 5 peças- tamanho GG	CONJUNTO	6	R\$ 146,40	R\$ 878,40
18	Lanterna recarregável- Vonder. 80-100 lúmens.	UN	10	R\$ 71,39	R\$ 713,95
19	Focinheira de segurança respirável para cães, ajustável	UN	2	R\$ 57,63	R\$ 115,26
20	Repelente para insetos spray, 200ml	UN	50	R\$ 32,52	R\$ 1.626,00

3- JUSTIFICATIVA

Os ACE estiveram presentes nos mais diversos contextos de atuação do controle vetorial, tanto em áreas urbanas quanto rurais do país. Sua formação inicial abordava estudos geográficos e elaboração de mapas, além de vigilância sobre os focos dos vetores e sua erradicação, com uso de inseticidas e sensibilização da população por meio da educação sanitária; dessa forma, eles herdaram um vasto conhecimento das técnicas de controle das doenças transmitidas por vetores.

Esses profissionais acompanharam a história da saúde pública do país. No entanto, suas funções e atribuições sofreram alterações ao longo dos anos, passando de um sistema vertical de ações de controle e vigilância para um modelo descentralizado. Isso exigiu uma formação mais ampla e científica de recursos humanos qualificados, pois os ACE era conhecidos como guardas da malária, guardas da dengue, guardas da esquistossomose, entre outros, por atuarem apenas no âmbito de uma doença; em consequência, detinham um conhecimento restrito a um ou dois agravos.

Durante muito tempo, as ações de controle de endemias foram centralizadas pela esfera federal, que, desde os anos 70, era responsável pelos chamados 'agentes de saúde pública'. Mas, seguindo um dos princípios básicos do Sistema Único de Saúde (SUS), em 1999 as ações de vigilância passaram a ser descentralizadas e hoje o município é o principal responsável por elas.

De acordo com a Lei N° 11.350 DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006 lê-se: Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.



Prefeitura Municipal de Galiléia

O ACE executa atividades de grande complexidade que envolve planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com os processos do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, de acordo com as necessidades do gestor municipal e do perfil epidemiológico de cada territorialidade.

As atividades operacionais do ACE estão relacionadas com as medidas de prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis. Dependendo da fonte de transmissão (foco) e do agente transmissor ou infeccioso (vetor, parasita, microrganismo ou agente físico-químico), essas medidas são desenvolvidas com o uso de manejo ambiental, educação em saúde e engenharias de saúde pública, de acordo com o perfil epidemiológico de cada territorialidade. As atribuições do ACE são estabelecidas de acordo com as necessidades do gestor municipal e do perfil epidemiológico de cada territorialidade. Em geral, suas atribuições estão direcionadas para a prevenção e o controle de doenças transmitidas por insetos e animais sinantrópicos de importância epidemiológica e prevenção de acidentes por animais peçonhentos.

Mas para que esses profissionais possam realizar os trabalhos pelos quais são responsáveis precisam atender uma série de requisitos necessário para prestar um serviço de excelência a população, para que isso aconteça eles são selecionados através de processos seletivos e depois capacitados e treinados para desenvolverem suas funções, somente depois dessas fases ele é enviado ao campo para de fato ter contato e vivenciar a rotina de um ACE. A partir desse momento ele passa a executar todas as funções atribuídas ao seu cargo, mas para isso necessita de materiais e EPI's específicos. Algumas atividades preconizadas para o controle vetorial das arboviroses podem expor os ACE a riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Dessa forma, faz-se necessário que as orientações relacionadas à proteção da saúde do trabalhador, instituídas por meio de portarias, normas regulamentadoras, instruções normativas, notas informativas e manuais sejam observadas durante a realização do trabalho de campo, em consonância com os direitos universais e constitucionais à saúde e ao ambiente de trabalho seguro. Como esses trabalhadores podem ter vínculos de trabalho nas três esferas de gestão do SUS, é de responsabilidade do empregador garantir a sua segurança. Secretaria de Vigilância em Saúde | MS 12 O Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde têm responsabilidades que vão desde a identificação dos riscos presentes no ambiente laboral e a realização de exames admissionais e periódicos até a adoção de estratégias de minimização dos riscos durante o processo de trabalho, como a realização de capacitações e adoção de medidas de proteção coletiva e individual.



.6 - DO PRAZO, LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A solicitação para a contratação deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Galiléia / MG para posterior emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 - O Contratado deverá entregar de forma parcelada e de acordo com a solicitação constante no pedido emitido.

6.3 - O Contratado fará o serviço diariamente, ou em eventos programados, ou de acordo com a solicitação da requisitante, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

6.4 - O Contratado deverá executar o serviço, conforme necessidade de cada serviço.

6.5 – As entregas deverão ser feitas no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o pedido.

6.6 – Ao Município se reserva o direito de não receber serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo Município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

6.7 – O transporte é de total responsabilidade do Contratado, sem qualquer ônus para o Município de Galiléia (Contratante). O Município não arcará com os custos e pessoal para realização dos serviços.

6.8 - A garantia mínima será aquela determinada por lei, de acordo com cada produto. A contratante, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do Contratado, depositado em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da aquisição e prestação de serviços do objeto, desde que seja apresentada a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) ou RPA (Recibo de Pessoa Autônoma).



7.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

7.4 - Sobre a futura contratação incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

7.5 – A nota fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e do INSS, condição esta indispensável para efetuar o pagamento.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos IV do art. 72 da Lei 14.133/21, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
Secretaria de Saúde	00208002.1030100542.046	33903000000	15001002	156
Secretaria de Saúde	00208002.1030100542. 046	33903000000	16000000	156

9 - FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	RECURSO
15000001002	Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde)



16000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
-------------	---

10 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1 - Sugerimos que seja feita uma dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da lei 14.133/21.

10.2 - A contratação será formalizada pelo órgão interessado, com emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei de Licitação nº 14.133/21, que diz:

”Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

11 - VIGÊNCIA

11.1 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato quando solicitado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através correio eletrônico (e-mail fornecido nos autos) ou pessoalmente, quando possível.

11.2 – O prazo de vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2026, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.



12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- ✓ Entregar com pontualidade o objeto solicitado;
- ✓ Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do objeto da presente dispensa;
- ✓ Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação;

12.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;
- ✓ Notificar, formal e tempestivamente, o Contratado sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta dispensa;
- ✓ Notificar o Contratado por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ✓ Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Contratado pertinentes ao objeto;
- ✓ Realizar os pagamentos conforme pactuado na presente dispensa.

13 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

13.1 - Nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às penalidades nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/21.

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 - O Contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, por funcionário devidamente identificado, e ao mesmo caberá o acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, para recebimento definitivo.

14.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme lei 14.133/21.

14.4 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto, não poderá ser invocada para eximir a(o) Contratada(o) da responsabilidade na execução do objeto.

14.5 - A comunicação entre a fiscalização e a(o) Contratada(o) será realizada através do e-mail institucional e anotações ou registros no Relatório de Serviço, seguindo todos os requisitos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal.

14.6 - O relatório de Serviço será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

14.7 – Fica designado como gestor e fiscal(is) do contrato, referente a esse processo os seguintes servidores:

Gestor do Contrato: Manoela Ferreira Boareto – Secretária Municipal de Saúde

Fiscal de Contrato: Anderson Soares de Barros – Coordenador de Endemias

Fiscal: Andreia Wetter. - Auxiliar administrativa



15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 - O Objeto a ser contratado atende à solução como um todo em virtude da utilização dos produtos no dia a dia dos agentes de combate a endemias com a necessidade da utilização dos mesmos principalmente para a proteção individual dos servidores que manuseiam produtos que podem ocasionar malefícios a saúde, atendendo assim a demanda gerada pelos serviços prestados na Atenção Básica deste município. Por tal, tem-se que a DISPENSA será a que melhor se enquadra no presente, tendo em vista as peculiaridades que abarcam a mesma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e requisitos da Contratação, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16.2- A empresa que for selecionada com melhor preço deverá apresentar as seguintes documentações para a devida habilitação:

16.2.1 – Contrato Social da empresa e alterações, ou equivalente;

16.2.2 – CNPJ;

16.2.3 – CND Federal;

16.2.4 – CND Estadual;

16.2.5 – CND Trabalhista;

16.2.6 – CRF FGTS;

Galiléia, MG, 05 de março de 2026.

Manoela Ferreira Boareto
Secretaria Municipal de Saúde
Galiléia - MG

MANOELA FERREIRA BOARETO

Secretária Municipal de Saúde